

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA N° AMB/032/2009

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA N° AMB/032/2009, FIRMADO ENTRE: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., CARLOS CANUTO DE JESUS-ME e JOSÉ BUENO STRESSER & CIA. LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de um lado, comparecendo como Anuente AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada AMBIENTAL; de outro lado, comparecendo como CESSIONÁRIA a empresa JOSÉ BUENO STRESSER & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.097.327/0001-96 e Inscrição Estadual nº 901.033.05-61, representada pelo Senhor JOSÉ BUENO STRESSER, RG nº 322.863.72-SSP/PR e CPF nº 536.929.699-53, doravante denominada como COMPRADORA ou CESSIONÁRIA, e como CEDENTE dos direitos e obrigações de parte do contrato 032/2010 a empresa CARLOS CANUTO DE JESUS-ME, com sede em Itaperuçu-Pr, na Rua Itatiaias, 300, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.953.047/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob nº 20052488470, em 19/07/2005, representada por CARLOS CANUTO DE JESUS, RG nº 4.147.844-6, CPF nº 583.868.909-91, residente e domiciliado em Itaperuçu-Pr, na Rua Itatiaia, 300, Centro, doravante denominada CEDENTE, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 032/2009, no Primeiro, Segundo e terceiro termo aditivo, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

1. DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

A compra pelas COMPRADORAS e a venda pela AMBIENTAL, de material lenhoso de pinus elliottii, em pé, com casca, a ser executado com corte raso de uma área de pinus com 346,00 hectares, dos projetos ABAPÃ 17, PAINA 3 e PAINA 2, localizados no Município de Castro – PR., a ser executado pelas COMPRADORAS, nos termos e condições deste contrato, do Edital de Venda AMB/007/2009, seus anexos e da proposta vencedora.

2. DESTE TERMO ADITIVO

Em decorrência do pedido da empresa CARLOS CANUTO DE JESUS-ME para ceder seus direitos e obrigações do contrato 032/2009 para a empresa JOSÉ BUENO STRESSER & CIA LTDA-ME, o qual foi aceito pela AMBIENTAL, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações no contrato original de compra e venda:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA N° AMB/032/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento a Cedente cede à CESSIONÁRIA todos os direitos e obrigações da sua parte do contrato 032/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera as condições de pagamento do Contrato 032/2009 a partir de janeiro de 2011, ficando estabelecido que o pagamento será antecipado à retirada da madeira em 32 parcelas mensais conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

JOSÉ BUENO STRESSER & CIA LTDA ME		
PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALOR
1°	12/01/2011	R\$ 55.000,00
2°	12/02/2011	R\$ 55.000,00
3°	12/03/2011	R\$ 55.000,00
4°	12/04/2011	R\$ 55.000,00
5°	12/05/2011	R\$ 55.000,00
6°	12/06/2011	R\$ 55.000,00
7°	12/07/2011	R\$ 55.000,00
8°	12/08/2011	R\$ 55.000,00
9°	12/09/2011	R\$ 55.000,00
10°	12/10/2011	R\$ 55.000,00
11°	12/11/2011	R\$ 55.000,00
12°	12/12/2011	R\$ 55.000,00
13°	12/01/2012	R\$ 55.000,00
14°	12/02/2012	R\$ 55.000,00
15°	12/03/2012	R\$ 55.000,00
16°	12/04/2012	R\$ 55.000,00
17°	12/05/2012	R\$ 55.000,00
18°	12/06/2012	R\$ 55.000,00
19°	12/07/2012	R\$ 55.000,00
20°	12/08/2012	R\$ 55.000,00
21°	12/09/2012	R\$ 55.000,00
22°	12/10/2012	R\$ 55.000,00
23°	12/11/2012	R\$ 55.000,00
24°	12/12/2012	R\$ 55.000,00
25°	12/01/2013	R\$ 55.000,00
26°	12/02/2013	R\$ 55.000,00
27°	12/03/2013	R\$ 55.000,00
28°	12/04/2013	R\$ 55.000,00
29°	12/05/2013	R\$ 55.000,00
30°	12/06/2013	R\$ 55.000,00
31°	12/07/2013	R\$ 55.000,00
32°	12/08/2013	R\$ 18.727,19
TOTAL	-----	R\$ 1.723.727,19

l) A falta de pagamento da parcela na data estipulada acarretará na suspensão

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA N° AMB/032/2009

imediate da retirada do material lenhoso.

- II) O pagamento antecipado mensal deverá ser efetuado na conta corrente número 7573-6, Agência 3184-4 – Banco 001 – Banco do Brasil / Juvevê em nome da Ambiental Paraná Florestas S.A.;
- III) Caso a retirada de madeira do projeto reduza o saldo disponível dos valores antecipadamente pagos, de forma a comprometer a continuidade das retiradas por falta de saldo, a COMPRADORA deverá proceder ao pagamento antecipado da parcela subsequente, de tal modo, que a retirada ocorra sempre com pagamento antecipado, em não ocorrendo o referido pagamento, será imediatamente suspensa a saída de madeira.
- IV) O valor das parcelas vincendas será reajustado pela variação semestral da SELIC, a contar da assinatura do Contrato original, aplicando-se esse mesmo índice para atualização dos preços unitários correspondentes às parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o prazo estipulado para retirada do material lenhoso estipulado na cláusula sétima do contrato original, passando o final do prazo para 03/09/2013.

CLÁUSULA QUARTA

A CEDENTE, no prazo de 30 dias, deverá retirar todo o material lenhoso derrubado e não retirado. O material lenhoso não retirado nesse prazo, será medido como se retirado fosse, e será descontado do seu crédito das parcelas pagas.

Parágrafo Único:

O saldo das parcelas pagas após os respectivos descontos será devolvido pela AMBIENTAL à CEDENTE após decorrido o prazo estipulado para a retirada da madeira já cortada.

CLÁUSULA QUINTA

O saldo das parcelas pagas do CEDENTE até a assinatura deste instrumento, após o desconto dos juros de R\$ 8.857,53 e da multa de R\$ 12.929,89 sobre as parcelas vencidas de julho a dezembro/2010 da CEDENTE, desconsiderando o cronograma do 3° Termo Aditivo, é de R\$ 47.444,28 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original n° 032/2009 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA N° AMB/032/2009


E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de janeiro de 2010.


NIVALDO PASSO KRÜGER
Diretor-Presidente


WALTER HORST PONIEWAS
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


JOSÉ BUENO STRESSER
JOSÉ BUENO STRESSER & CIA LTDA ME



CARLOS CANUTO DE JESUS
CARLOS CANUTO DE JESUS – ME

TESTEMUNHAS:


NOME: Luiz Gonçalves de Silva..... NOME:  Vandevlei T. Guimarães.....

RG/CPF: 1.891.268-9/R/456.400.269-00..... RG/CPF: 4.750.547-0/974850.129-91.....

Assessoria Jurídica Nome Advogado/OAB.


Jacqueline Maria Moser
OAB/PR n.º 17847